



PEDIDO DE COMPRA: 000050 / 2026

EMIÇÃO: 30/04/2026

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração

Objetivo: Serviço de assessoria para elaboração de projeto e processo de seleção e escolha de membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Sete de Setembro.

Justificativa: O Conselho Tutelar, órgão de proteção dos direitos de crianças e adolescentes, é um órgão criado por lei municipal, a fim de melhorar a prestação deste serviço essencial à Política Municipal da Criança e do Adolescente.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de assessoria administrativa especializada para a elaboração de projeto e processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constitui-se em uma sucessão de atos administrativos praticados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sete de Setembro, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza técnica especializada, com predominância intelectual, não se enquadrando como serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021., tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem conter as especificações do serviço a ser prestado conforme o presente estudo e termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, na sua forma eletrônica, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c" e "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
	Prestação de serviços de assessoria técnica para o processo de escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar		
	Elaboração de edital e de todas as resoluções contendo as regras do processo de eleição com base na legislação municipal vigente relativas a política de atendimento à infância;		



- 1
- Disponibilização de endereço eletrônico para os candidatos realizarem a inscrição online. Acompanhamento e homologação das inscrições, bem como recebimento e análise da documentação dos candidatos, conforme determinação em edital e envio para análise do COMDICA. Encaminhamento listagem de candidatos ao COMDICA para publicação. SERV 1
 - Elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimentos específicos e informática. Encaminhamento de gabarito e resultado da prova para publicação. Recebimento, análise e resposta aos recursos.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência. Tais referências foram obtidas por meio de processos de contratações feitas por outros órgãos e entidades, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1.550/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sete de Setembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.300,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.550/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sete de Setembro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em assessoria administrativa para execução completa do processo de escolha, incluindo:

- elaboração de edital;
- organização das etapas;
- sistema de inscrições;
- análise documental;
- aplicação e correção de provas;
- suporte técnico ao COMDICA;
- emissão de resultados.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. Com a presente contratação o Município busca realizar o processo eleitoral de escolha dos suplentes para Conselho Tutelar de forma correta e eficaz, tendo a assessoria de empresa especializada para que o processo corra de forma legal, suprimindo a necessidade existente e cumprindo com a legislação correlata quanto a quantidade de suplentes.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.